



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**INSTITUI O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DE SAÚDE  
E SEGURANÇA NO TRABALHO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber, a todos os habitantes do município de Florianópolis, que a Câmara Municipal de Florianópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído item no Anexo I da Lei nº 10.482, de 2019, com a seguinte redação:

**ANEXO I  
DIAS ALUSIVOS**

DIA	ABRIL	LEI ORIGINAL N.
Primeira segunda-feira	DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	LPMF N.

**Art. 2º** No dia instituído pelo *caput* do art. 1º desta Lei a rede municipal de ensino, por meio de seus professores, realizará uma atividade em classe de aula alertando os alunos sobre saúde e segurança no trabalho.

Parágrafo único. No caso de esse dia recair em feriado ou ponto facultativo, as atividades serão transferidas para o primeiro dia útil seguinte.

**Art. 3º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Florianópolis deverão inserir nos editais de licitação, cujo objeto seja a contratação de obras ou serviços que envolvam o fornecimento de mão de obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusula com exigência de capacitação de todos os trabalhadores envolvidos sobre saúde e segurança do trabalho.

§ 1º A capacitação em saúde e segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.

§ 2º A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a existência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação ou com tal capacitação já vencida, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Gabinete do Prefeito**

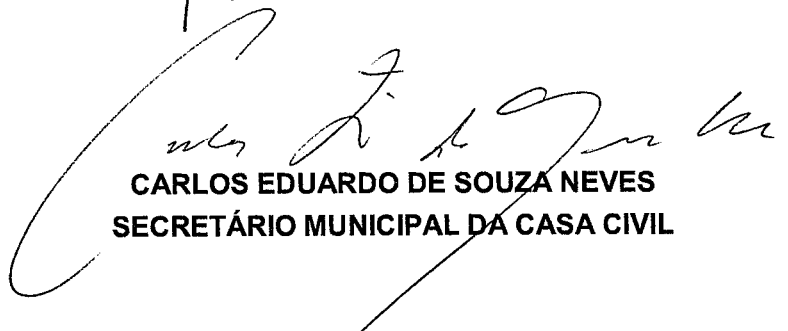
---

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de maio de 2023.



**TORÁZIO SILVEIRA NETO**  
**PRÉFEITO MUNICIPAL**



**CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**